

NOTA RECOMENDATÓRIA CONJUNTA ATRICON-IRB-CNPTC- ABRACOM-AUDICON-AMPCON-ANTC Nº 03/2024

Recomendação aos Tribunais de Contas brasileiros sobre a necessidade de uma atuação sistêmica e uniforme a partir das mudanças e inovações trazidas pela Reforma Tributária, a fim de aprimorar o controle externo exercido pelos Tribunais de Contas estaduais, distritais e municipais.

A Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil (Atricon), o Instituto Rui Barbosa (IRB), o Conselho Nacional de Presidentes dos Tribunais de Contas (CNPTC), a Associação dos Tribunais de Contas dos Municípios do Brasil (Abracom), a Associação Nacional dos Ministros e Conselheiros-Substitutos dos Tribunais de Contas (Audicon), a Associação Nacional dos Membros do Ministério Público de Contas (Ampron) e a Associação Nacional dos Auditores de Controle Externo (ANTC), no uso das atribuições e prerrogativas que lhes conferem seus respectivos Estatutos Sociais, e

CONSIDERANDO que o controle externo tem por missão prevenir e corrigir desvios que possam afetar as finanças públicas dos entes federados, além de atuar perante instituições do executivo, legislativo e onde mais se fizer necessário, para transferência de dados, conhecimentos e informações que possam colaborar com processos de tomada de decisões;

CONSIDERANDO a relevância e a obrigação legal da fiscalização da gestão fiscal, como atividade finalística de controle exercida pelos Tribunais de Contas, a qual avalia o equilíbrio entre receitas e despesas dos jurisdicionados na execução das políticas públicas, sendo necessária a compreensão dos impactos que a Reforma Tributária irá gerar para a arrecadação dos estados e municípios;

CONSIDERANDO a Reforma Tributária promovida pela Emenda Constitucional nº 132, de 20 de dezembro de 2023, e as regulamentações propostas perante a Câmara dos Deputados;

CONSIDERANDO a importância de serem disponibilizados referenciais para que os Tribunais de Contas possam aprimorar seus regulamentos, procedimentos e práticas, fortalecendo o Sistema Tribunais de Contas e de aperfeiçoar o controle externo da Administração Pública quanto ao novo regramento tributário conferido à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos municípios por meio da Emenda Constitucional nº 132/2023;

CONSIDERANDO que foi constituído Grupo de Trabalho, por meio da Portaria Conjunta nº 01, de 14 de maio de 2024, com o objetivo de apresentar estudos sobre a Reforma Tributária promovida pela Emenda Constitucional nº 132/2023 e seus desdobramentos, a fim de aprimorar o controle externo exercido pelos Tribunais de Contas estaduais, distritais e municipais;

RECOMENDAM aos Tribunais de Contas brasileiros que:

- I. Compartilhem informações e boas práticas sobre a Reforma Tributária ao Sistema Tribunais de Contas, visando o aprimoramento do controle da tributação;
- II. Promovam estudos continuados acerca dos impactos a serem gerados pela Reforma Tributária aos Estados, ao Distrito Federal e aos municípios;
- III. Capacitem os Conselheiros, Conselheiros-substitutos, Procuradores, Auditores de Controle Externo e demais servidores, assim como gestores e servidores públicos sobre as novas regras do sistema tributário para que possam colaborar com o processo de tomada de decisões, visando prevenir e corrigir desvios que possam afetar o equilíbrio das finanças públicas dos entes federados;
- IV. Estimulem a elaboração, pelos órgãos fazendários, das projeções necessárias sobre os impactos da Reforma Tributária;
- V. Realizem levantamentos quanto aos mecanismos de governança adotados pelos órgãos fazendários, abrangendo a análise de recursos humanos, estrutura física, tecnológica e priorização de investimentos;
- VI. Apoiem e incentivem a fiscalização da operacionalização da Reforma Tributária, promovendo uma atuação conjunta e colaborativa entre os órgãos de controle externo, visando o desenvolvimento nacional mais equitativo e sustentável;

- VII. Atuem de forma sistêmica e uniforme a partir das mudanças e das inovações trazidas pela Reforma Tributária.
- VIII. Identifiquem e mitiguem riscos associados à implementação da reforma, como a possibilidade de evasão fiscal, fraudes e falhas na arrecadação, garantindo que os novos tributos sejam recolhidos de maneira eficaz e justa;

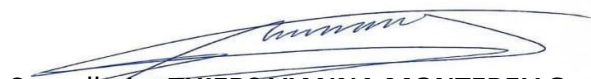
Brasília, 10 de julho de 2024.



Conselheiro **EDILSON SILVA**
Presidente da Atricon



Conselheiro **EDILBERTO CARLOS PONTES LIMA**
Presidente do IRB



Conselheiro **THIERS VIANNA MONTEBELLO**
Presidente da Abracom



Conselheiro **LUIZ ANTONIO GUARANÁ**
Presidente do CNPTC



Conselheira-Substituta **MILENE DIAS DA CUNHA**
Presidente da Audicon

Procurador **JOÃO AUGUSTO DOS ANJOS BANDEIRA DE MELLO**
Presidente da AMPCON

Auditor **ISMAR VIANNA**
Presidente da ANTC